

Anos 10. um concurso de habitação operária

Hugo Segawa

“Quem mora nos bairros aristocráticos da cidade e longe dos habitados pela classe proletária não conhece senão as ruas principaes, está longe de fazer uma idéia do que são os cortiços que nestes se encontram e da maneira por que hoje vivem em S.Paulo os que nas fabricas e officinas mourejam de manhan à tarde para ganhar o pão. O Braz, a Mooca, o Bom Retiro, a Lapa e outros mais, têm aspectos surprehendedentes, que são, para os visitantes curiosos, verdadeiras surpresas” (1).

O crescimento da classe operária, a alta do custo de vida, as greves e a crise de habitação — balizados pela situação econômica surgida com a conflagração mundial, marcariam o ambiente urbano e social em São Paulo nos anos 10 de nosso século, período de transição entre a cidade colonial e a megalópole nascente.

“Em São Paulo de ha muito que não ha casas para alugar. Não se constróe mais. Os proprietarios, que alguns annos antes estavam numa verdadeira febre de construcção, empregando principalmente em casas para aluguel os seus capitaes, com o encarecimento dos materiaes e por outras razões que nos escusamos de enumerar aqui, guardam agora cuidadosamente o seu dinheiro e, quando abrem as suas bolsas, é para empregal-o em coisas mais rendosas. Como a população augmenta, o resultado é que se vae tornando cada vez mais difficil àlugar-se uma casa e os proprietarios se vão tornando cada vez mais exigentes” (2).

Uma estatística da administração municipal (3) relacionando o número de licenças expedidas para construção de casas, abrangendo o período de 1907 a 1916, mostrava o vigoroso ritmo de construção anterior a 1914 e o súbito declínio com a guerra: o ano de 1907 registraria 1237 licenças, ascendendo esse número para 5791 no ano de 1913, significando um aumento de mais de 400% na apresentação de requerimentos. No ano do início da guerra e seguintes, a curva descendente assinalaria em 1916 um índice inferior de licenças expedidas em relação a 1907: 1094 deferimentos.

A crise de construção criou condições para uma violenta especulação arrendatária, que somente começou a ser disciplinada na década de 30, com a edição da lei do inquilinato:

Essa situação vae se tornando cada vez peor e agrava-se consideravelmente com o augmento fabuloso dos preços das casas de moradia. Familias que até aqui alugavam casas a quarenta e cincoenta mil réis por mez, vendo-se obrigadas a pagar quantia elevada ao dobro, justamente agora que todos os generos de primeira necessidade encarecem assustadoramente, não têm outro recurso senão procurar os cortiços ou repartir essa despesa, alugando casa em comum. Assim, casas onde mal se accomoda uma familia, hoje abrigam duas, e ás vezes mais, com grave prejuizo para a saude dos seus habitantes e da população em geral. Tudo isso está a indicar a oportunidade, a urgencia da lei do inquilinato, em que ora tanto e com tamanho interesse se fala” (4).

Em meio à crise, a administração municipal de Washington Luiz abria em agosto de 1916 uma “concorrença publica para a apresentação de projectos de casas proletarias economicas, destinadas á habitação de uma só familia”, segundo o edital divulgado. Conforme o mesmo, o programa destas habitações seria o seguinte:

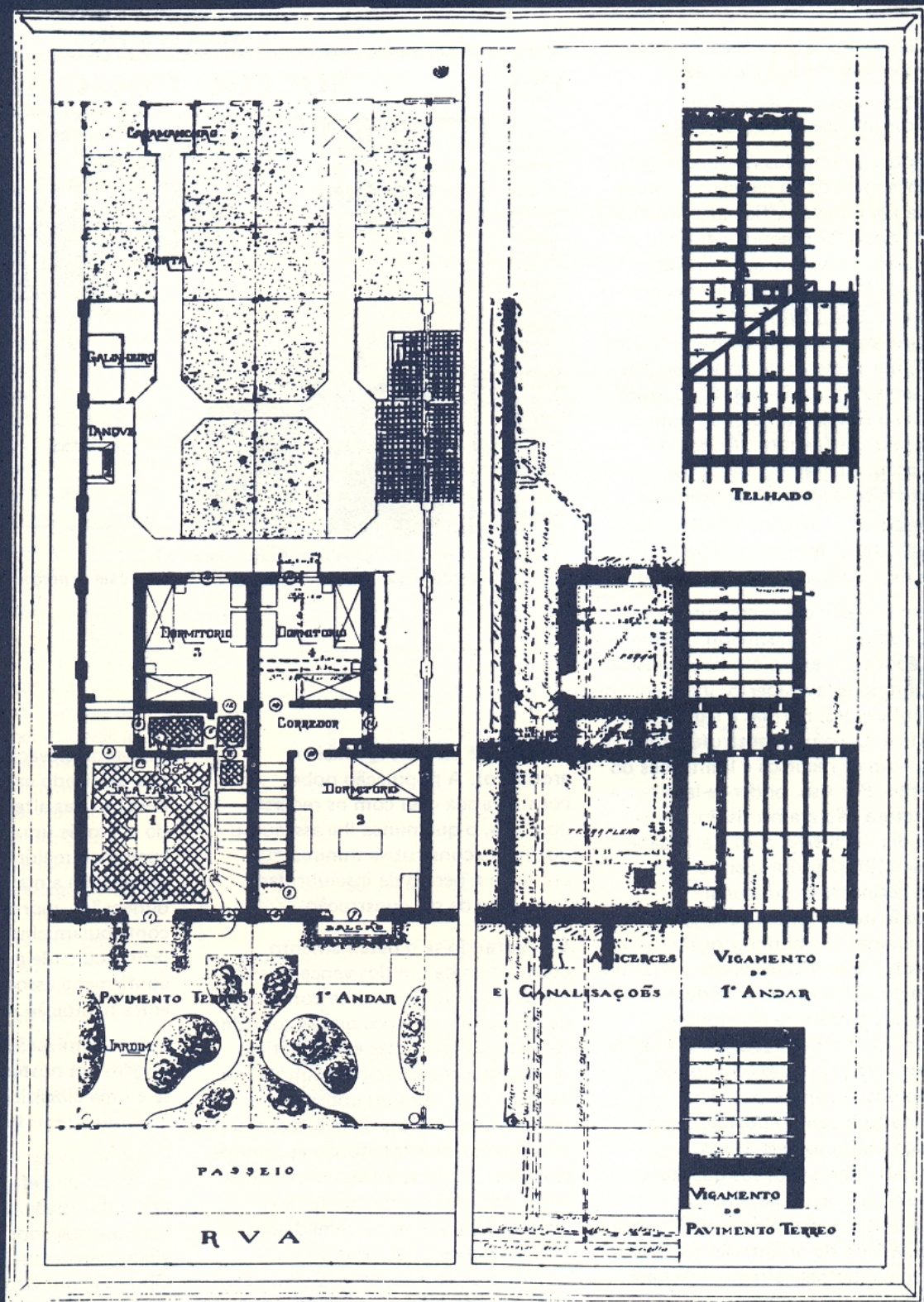
“Sobre typo de moradia, compreendendo dois comportimentos habitáveis, dos quaes um servindo simultaneamente de cozinha, refeitório e permanencia diurna, e dependencias, destinada a casal sem filhos. Deve a moradia projectada poder transformar-se facilmente por acrescimo, em outra de condições analogas, mas de tres ou quatro compartimentos habitaveis, destinada, respectivamente, a casal com filhos de um sexo ou de sexos diferentes” (5).

Os projetos deveriam satisfazer às 4 condições: “hygiene — commodidade — esthetica — economia”. Os concorrentes deveriam apresentar desenhos em nível de execução, satisfazendo à lei municipal 498 (da qual voltaremos a tratar adiante) e o ato nº 900 de 1916, em caso de mais de um pavimento (sobre insolação em edifícios desse porte), e deveriam incluir um orçamento do qual se dispensava o custo do terreno, os honorários do arquiteto e os emolumentos.

Os resultados foram divulgados no início de 1917 pela imprensa, com a publicação do relatório da comissão julgadora, formada por Adolfo Augusto Pinto, Ramos de Azevedo e Vitor da Silva Freire (6).

Os 49 projetos apresentados, de 35 autores distintos, assim foram divididos pela comissão:

- “1º — 2 projectos de edificações formando blocos de quatro moradias, contiguas entre si por duas faces normaes;
- 2º — 14 projectos de edificações formando “série”, contiguas umas a outras por faces paralelas;
- 3º — 20 projectos de edificações “gemindadas onde cada moradia



oferece uma só parede em commum com uma das suas vizinhas;

4º — 13 projectos de edificações completamente isoladas" (7).

Não houve premiados na 1a. categoria. Os vencedores da 2a. categoria foram Jourdan & Ponchon, ficando Alberto Sironi com o 2º prêmio; o projeto de casas geminadas do arquiteto Dacio Aguiar de Moraes foi escolhido como o melhor do tipo, dividindo o 2º lugar o arquiteto Guilherme Winter e Walter Brune; nos projetos de casas isoladas, sagraram-se Victor Dubugras, Ludwig Doetsch e Hippolito Pujol Jr. com o 1º prêmio, "ex aequo". Após essa divulgação, a Diretoria Geral da Prefeitura colocou à disposição dos interessados os projetos seleccionados e os orçamentos. Não há notícia se algum desses trabalhos foi executado.

A quem se destinava o concurso e qual era o produto em julgamento? Sabemos que à época, "o exercício de atividade do arquiteto estava aberto, independente de qualificações, normas e legislação específica. Cada um construía a seu modo, com os recursos e limitações do momento. Por isso, poder-se-ia dizer, a Arquitetura não era profissão. Ela se confundia, inclusive, com a atividade popular" (8). O próprio edital não definia o tipo de profissional habilitado para a concorrência, apesar de mencionar "os honorários do architecto" que não deveriam entrar no cálculo do custo da obra. Podemos dizer que a Prefeitura instituiu o concurso com a finalidade de dispor de projetos para pronta execução, no espírito dos "projetos padrões", em conformidade com as posturas legais — código sanitário, leis e atos municipais — preocupadas quanto ao aspecto higiênico da habitação. Sabidamente, construía-se mal à época, quer pela falta de orientação técnica adequada, quer pela ausência de uma legislação regulamentadora das atribuições e obrigações de um profissional do assunto, apesar da existência de uma escola de engenharia na cidade (a Escola Politécnica, fundada em 1894, mantinha cursos para

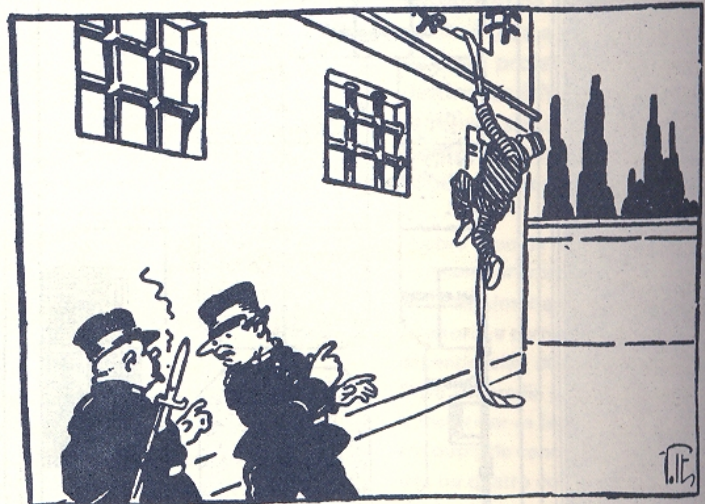
O ESTADO DE S. PAULO

OS

anho de
linguido
mo um
pról dos
nar, e a
ica deve
uido pe
leitara
ora des
m todas
all, taes
criticos
de pro
organisa
erianças,
altura".
anomina
se agre
fundir o
da, entre
cidades,
om amor
se rela
nitivo da

socio ef
ias, cujos
lhes "co
il na pro
pequeno
de uma
suas pro

SOCEGO POLICIAL



— Como é? Você deixa fugir o homem?

— Elle volta... quando sber por quanto andam os preços das habitações!...

engenheiro civil e engenheiro arquiteto). A população pobre construía sua casa com os recursos possíveis, o que nunca lhe assegurou qualidade construtiva mínima que afastasse o perigo da insalubridade decorrente da má construção.

Comparando-se o detalhamento construtivo de um dos vencedores do concurso a um manual de construção da época (9), veremos que as soluções técnicas apresentadas eram práticas usuais, seja em habitações simples ou da elite. Ora, ricos ou pobres, as necessidades básicas de habitação das famílias essencialmente são as mesmas. Nos anos 10, as técnicas construtivas ainda não eram socialmente tão seletivas: burgueses ou remediados, todos moravam em casas de tijolo, cerâmica e madeira, sem as distinções que hoje identificam a construção no Morumbi da auto-construção da periferia. Visto que dificilmente uma família operária percebia rendimento digno pelo seu trabalho, mais aviltado naqueles anos de crise e guerra pela

acelerada elevação do custo de vida, e não existindo eventuais soluções construtivas alternativas, a diminuição do custo de uma edificação limitava-se apenas ao maior ou menor número de cômodos e a manipulação de suas dimensões, mormente reduções que contribuíam ainda mais para a promiscuidade entre seus ocupantes, a confirmar a associação que se fazia entre habitação operária e cortiço.

Esta minimização espacial tem suas origens em posturas legais, relacionando-se a uma classificação "oficial" que se atribuiu a essas habitações populares.

O termo "casas operárias" participava do corpo de definições do código de obras da cidade de São Paulo até há bem poucos anos atrás, enquanto vigoraram as atualizações no Código de Obras Arthur Saboya, de 1929. Nele, definia-se "casa operária" como a edificação "que contiver, no máximo, três peças, entre aposentos e salas, além da cozinha e privada" (10). Enquadrava-se na categoria de "habitações populares", caracterizada

putile
brasil
ambos
sobre
destac
alho se
espina
a arte
Eles
fio, —
sóta se
urbana
pagem
é, este
da via
ma."

COL

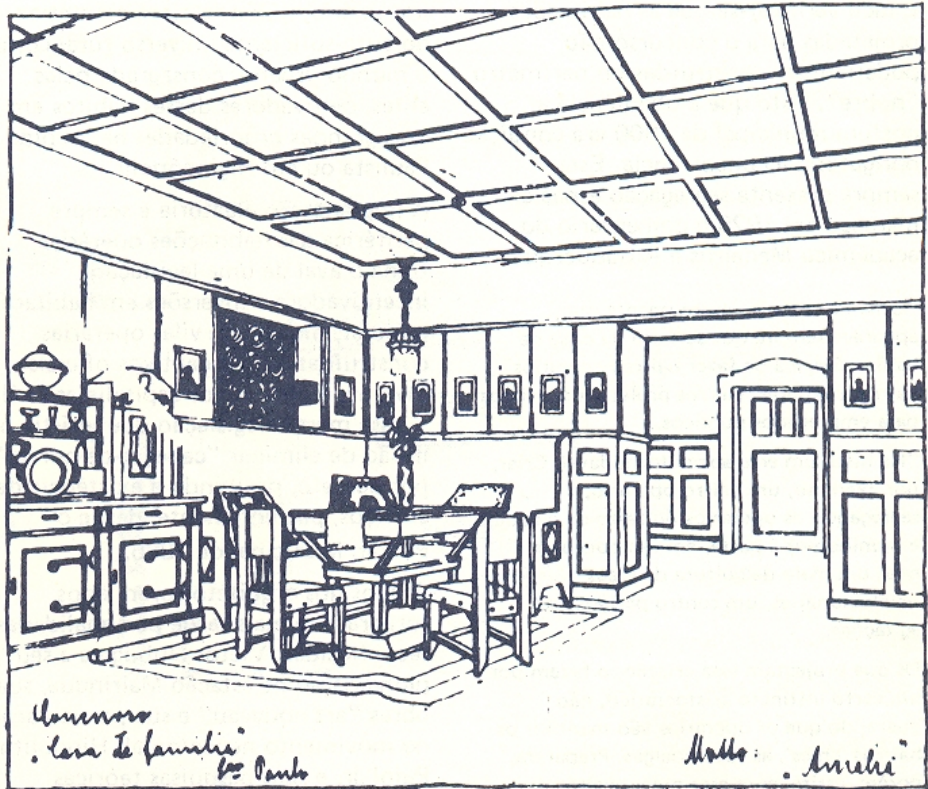
CINCO

Passa
Municipe
porco,
quem fa
estar mu
terreza
mamã,
achri to
mente, u
ou quide
mestre. C
ra, não
Solicitar
"Daplan
bienta de
guem a o
da velha
Encontro
havendo
ção de
da não e
resultata
— Na
na que a

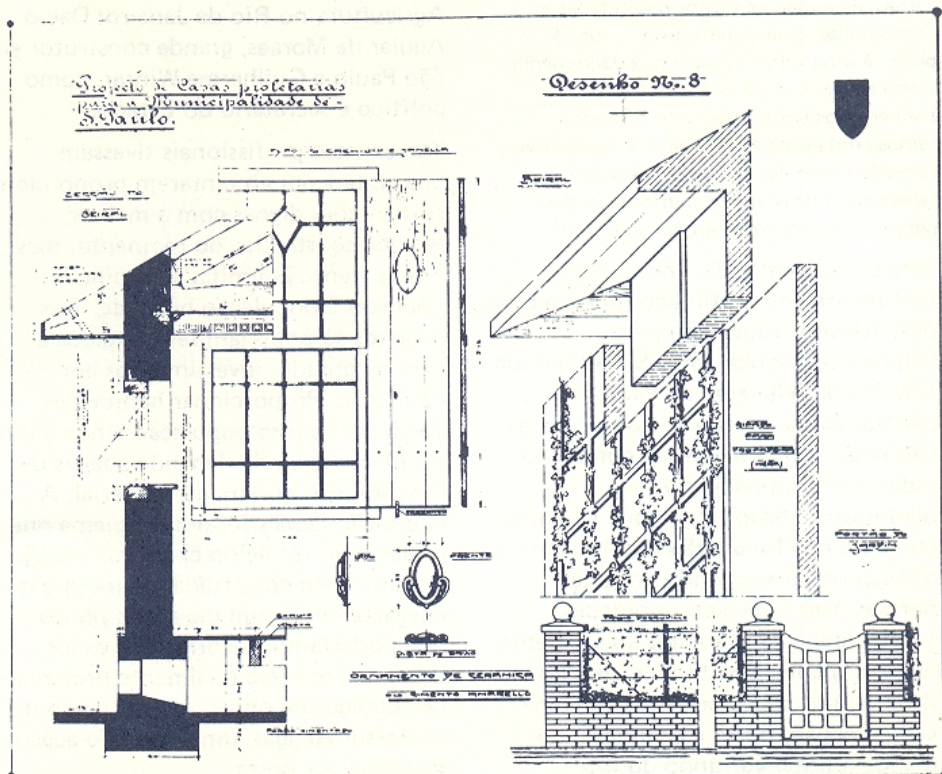
"toda aquela que dispõe, no mínimo, de um aposento, de uma sala e de compartimento para cozinha e banheiro e, no máximo de duas salas, três aposentos, cozinha, despensa e de compartimento para cozinha e banheiro, sem contar a despensa e quarto de criada" (11), em referência à habitação "residencial", definida como "toda aquela que, independentemente de qualquer número de peças, cujas dimensões destas exceda aos limites máximos impostos para os tipos de habitações "populares" (12). A caracterização de um tipo "operário" de habitação devia-se, na óptica do projeto, à dispensa de "alvará de construção" na zona rural, obrigatório para quaisquer construções novas na zona urbana de São Paulo, além da isenção de algumas taxas municipais.

A configuração do código Saboya é uma consequência da lei 498 de 1900, que estabelece prescrições para construção de casas de habitação operária". Nesta lei, determinava-se o mínimo de cômodos e compartimentos, incluindo-se a cozinha, e rezava expressamente que as construções eram somente permitidas fora do perímetro urbano definido na lei. Uma periferização compulsória, cuja segregação espacial fazia presente no Código Sanitário Estadual de 1894 ("as vilas operárias não ser estabelecidas fora da ordenação urbana"), e bem antes, no Decreto Municipal de 11 de agosto de 1890, dedicava-se em um mesmo artigo, prescrições comuns a "casas de operários e cubículos" que eram "proibidos no perímetro do comércio".

Essas constatações vêm esclarecer um ponto que nos parece bastante significativo entre as condições apresentadas no edital do concurso. Provavelmente, ignorava-se o custo do terreno, abstraía-se o sítio de implantação das casas que deveriam ser projetadas, numa época em que o esquema de implantação de construções segregava o lote e as unidades familiares independentes (o loteamento ainda era uma especulação).



LUDSWIG DOETSCH



É fácil verificar-se que as habitações projetadas para o concurso não poderiam ser construídas no perímetro "nobre", visto que a obediência à postura municipal de 1900 era condição obrigatória à concorrência. Esta sempre presente segregação espacial mereceu em 1920 o comentário do acadêmico Medeiros e Albuquerque:

"Uma idéia muito extravagante que aparece sempre que se trata da crise de habitações, é a de fazer bairros operários, bairros militares, bairros proletários, bairros para empregados públicos...

"Ha nisso um erro social formidável. Criar, por exemplo, um bairro operário, segregando os operários do resto da cidade, e reunindo-os á parte, em um ponto, é criar um meio de cultura de idéas revolucionárias, um centro perigoso de agitações.

Os que projectam essa criação, o fazem por um certo instinto aristocrático, não querendo que os operários vão manchar os bairros 'chics', as ruas fidalgas. Preparam, porém, assim, com esse preconceito estúpido, a sua própria perda, estabelecendo centros de agitação revolucionária".

E finalizaria:

"Aliás, essa idéia de dispôr nas cidades as diversas classes em quarteirões e ruas á parte, é uma sobrevivência da idade-média. Dessa sobrevivência nós — que não conhecemos aquelle período historico — temos ainda um vestigio na rua dos Ourives, como já o tivemos na rua dos Latoeiros e talvez em outras, que os curiosos podem perguntar ao sr. Noronha Santos" (13).

Este pensamento não era totalmente compartilhado, por exemplo, por Delmiro Gouvea ou pelo empresário carioca Jorge Street, na sua Vila Maria Zélia em São Paulo, ao condicionar a criação de conjuntos de habitação operária em seu complexo industrial acompanhados de benfeitorias: hospital, escola, igreja, etc. Esta não foi a visão requerida para o concurso, preocupado em ditar normas para se projetar unidades habitacionais indiferentes ao ambiente urbano, alguns possuindo o requinte da lareira na sala e depósito de lenha, caramanchão, horta e galinheiro no grande quintal ao fundo do lote

imaginário, numa recriação sintética do auto-suficiente universo rural com o mundo urbano, consagrada pelas elites, cultivadores desses hábitos em suas grandes propriedades na avenida Paulista ou em Higienópolis.

A implantação aleatória e sempre periférica das habitações operárias tinha o aval de uma legislação incentivadora a inversões em habitação popular, mormente vilas operárias construídas com incentivos oficiais favoráveis apenas aos capitalistas (14) — essa mesma legislação que insistia na ilusão de eliminar "cabeças-de-porco" por decreto, proibindo a existência de cortiços, pacientemente, desde o Padrão Municipal de 1886.

Alguns dos arquitetos premiados tornaram-se mais tarde personalidades reconhecidas; Victor Dubugras e seu pioneirismo na estação Mairinque, suas obras "art nouveau" e sua participação no movimento neocolonial; Hippolito Pujol Jr. e suas pesquisas teóricas acerca do concreto armado e seus grandes projetos, como o recém demolido edifício ocupado anteriormente pelo Ministério da Agricultura no Rio de Janeiro; Dacio Aguiar de Moraes, grande construtor em São Paulo e Guilherme Winter, como político e secretário do Estado.

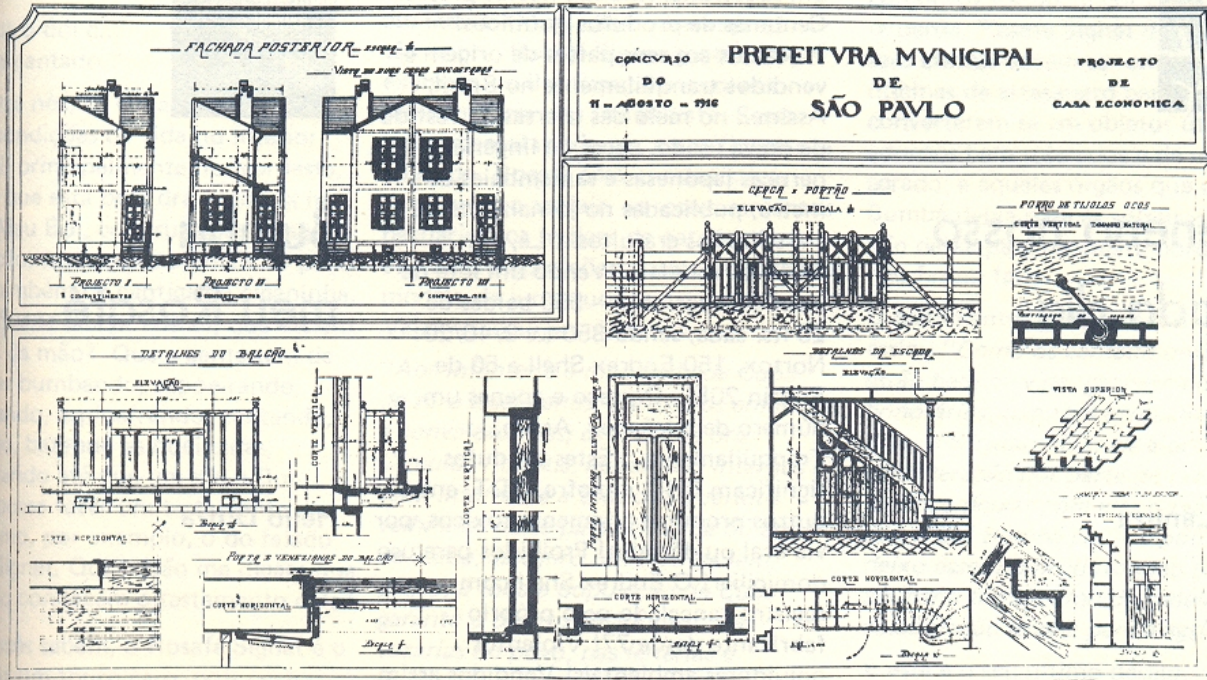
Talvez esses profissionais tivessem boas intenções ao tentarem proporcionar construções dignas com a melhor técnica construtiva do momento, mas irreais frente às limitadas condições impostas à população humilde. Tais projetos só poderiam ser adotados à base de grandes investimentos em habitação. Proporcionar habitações adequadas a essa população ainda é um problema que não depende apenas de uma solução puramente material. A habitação jamais foi um problema que pudesse ser resolvido com uma porção de casas bem construídas. E mesmo que chegássemos algum dia a este ponto, não poderíamos incorrer nos vícios urbanísticos intencionalmente preservados nos códigos de obras. Afinal, como diz o professor Artigas, uma casa não acaba na soleira da porta.

NOTAS

1. *O Estado de S. Paulo* (edição vespertina), 27 de novembro de 1919.
2. Idem, 25 de novembro de 1919.
3. *Relatório de 1916 apresentado à Câmara Municipal de São Paulo pelo Prefeito Washington Luis Pereira de Sousa*. São Paulo, Vanorden, 1918. v. 2.
4. *O Estado de S. Paulo* (edição vespertina), 27 de novembro de 1919.
5. *Relatório cit.*
6. *O Estado de S. Paulo* (edição vespertina), 11 de janeiro de 1917. Adolfo Pinto foi importante engenheiro com participação marcante na implantação do serviço ferroviário de São Paulo, além da sua presença constante em assuntos ligados às artes e urbanismo no período; Ramos de Azevedo, o arquiteto do maior escritório de construções em São Paulo, e Vitor da Silva Freire, engenheiro da Prefeitura, responsável por inúmeros trabalhos sobre insolação, salubridade e materiais de construção.
7. Idem, *ibidem*.
8. ARTIGAS, J. B. Vilanova. Contribuição para o Relatório sobre Ensino de Arquitetura UIA — UNESCO, 1974. In:— *Sobre a História do Ensino de Arquitetura no Brasil*. São Paulo, ABEA, 1977. p.31.
9. Apesar de editado em 1928, o manual *Como se orça uma construção* do arquiteto Edmundo Krug demonstra que a boa e convencional prática construtiva pouco se alterou desde 1916, já que o concreto armado, a grande inovação então em introdução no Brasil, era considerado "matéria de especialista e de muita responsabilidade" segundo o arquiteto-autor.
10. Art. 58.
11. Art. 2º, nº 4.
12. Idem.
13. *O Estado de S. Paulo* (edição vespertina), 4 de junho de 1920. Medeiros e Albuquerque era um simpatizante da causa do trabalhador, como podemos auferir em MORAES Filho, Evaristo, *O movimento social na primeira década do século*. In:— *Brasil 1900-1910*. Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1980. p. 32.
14. Ver análises mais minuciosas nos trabalhos de Carlos A. C. Lemos, *Uma vila operária paulistana* e de Vera Maria de Barros Ferraz, *Vila Economizadora: projeto de restauração e revitalização*, arquivo do CONDEPHAAT. Ainda de Carlos A. C. Lemos, o capítulo "A habitação popular, ou melhor, a casa operária" em *Cozinhas, etc.* São Paulo, Perspectiva/SCCT, 1976.

Colaborou: Alexandre Luiz Rocha

1.º PREMIO — 2.º GRUPO



CONCURSO **PREFEITURA MUNICIPAL** PROJETO
DO **DE** DE
11 - AGOSTO - 1916 **SÃO PAULO** DE
CASA ECONOMICA

1.º PREMIO 4.º GRUPO

